



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

Memo-Circular nº 019/2015 – DDPR

Teresina-PI, 18 de Agosto de 2015.

Exmos. Srs. Defensores Públicos Regionais,

Venho por meio deste, encaminhar Memo SDPG nº 95/2015 - GC, de lavra do Exmo. Sr. Subdefensor Público Geral, Dr. Erisvaldo Marques dos Reis, o qual recomenda aos Defensores Públicos **anexar os documentos pessoais dos assistidos nas petições atinentes a habeas corpus**, visto que a 1ª Câmara Especializada Criminal tem exigido tal documentação, sob pena de não conhecimento do *writ*, conforme noticiado no Ofício nº. 008/2015, de lavra da Defensora Pública Dra Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e elevada consideração a todos.

Atenciosamente,

ANDRÉA DE JESUS CARVALHO
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Memorando SDPG nº 95 / 2015

Teresina (PI), 18 de agosto de 2015.

À Dra. Andréa de Jesus Carvalho
Diretora das Defensorias Públicas Regionais

Assunto: Encaminhamento de cópia de Ofício


Sra. Diretora Regional,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício N° 008/2015, da lavra da Dr^a Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas, substituta na 3ª Defensoria Pública Especial, no qual relata, em síntese, que está sendo intimada em alguns processos de *habeas corpus* para apresentar documentação pessoal dos assistidos, sob pena do não conhecimento do *writ*.

Assim, solicitamos que recomendem aos Defensores Públicos Regionais que, sempre que possível, anexem os documentos pessoais dos assistidos nas petições atinentes a *habeas corpus*.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e real consideração.

Atenciosamente,


Erisvaldo Marques dos Reis
Subdefensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos,
Teresina - PI, CEP: 64.046-020
Fones: (86) 3233-7187 / 3232-0350 / 3233-6954

www.defensoria.pi.gov.br
defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br

OFÍCIO Nº 008/2015 Teresina, 14 de agosto de 2015.

Exmo. Srº. Subdefensor Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí

Cumprimentando-o cordialmente, levo ao conhecimento de V. Exa que há algumas semanas esta Defensoria, com atuação na 1ª Câmara Especializada Criminal, vem recebendo processos de Habeas Corpus impetrados sem a documentação pessoal da parte (Habeas Corpus nº 2015.0001.006277-0; Habeas Corpus nº 2015.0001.006357-8; Habeas Corpus nº 2015.0001.005899-6 e outros) nos quais, consta despacho do Desembargador intimando o impetrante, para no prazo de 48 horas providenciar a juntada de documentos pessoais, sob pena de não conhecimento do Writ.

Todavia, é sabido por V.Exa que não se trata de competência desta 1ª Câmara Especializada Criminal tal procedimento, e sim dos defensores de 1º Instância quando impetram referidos Habeas Corpus.

Ademais, insta frisar que em razão do volume de processos de nossa competência e de atividades que já são de nossa alçada, fica prejudicado e impossibilitado a procura de tais documentos junto à parte em tão curto prazo de tempo que nos é concedido, mas que mesmo assim, temos tentado administrativamente conseguir tais documentos e cumprir os supracitados despachos.

Nesse sentido, pedimos à V.Exa, com fulcro no parágrafo único, art.1º da Resolução CSDPE nº009/2011, que se digne a recomendar formalmente aos Defensores Públicos Criminais com atuação na 1ª Instância providências emergenciais neste sentido, para que esta prática não se torne uma constante.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.


NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS
Defensora Pública- 1ª Câmara Especializada Criminal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SUBDEFENSOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
DR. ERISVALDO MARQUES DOS REIS
NESTA

Rua Nogueira Tapety, Nº 138, Bairro dos Noivos
CEP: 64046-020 - Teresina-PI